

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

Preciso estar habilitado pela Polícia Federal para trabalhar com produtos químicos?

Se sua empresa opera com qualquer um dos produtos químicos que são controlados pela Polícia Federal, SIM, sua empresa deverá obter os devidos certificados, conforme disposto na Lei 10.357/01, Decreto nº 4.262/02 e Portaria MJSP nº 240/19.

Esta legislação pode ser consultada em nosso portal. Segue o link:
<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/legislacao/legislacao>

Quais são os produtos químicos controlados?

A relação de produtos químicos controlados pela Polícia Federal se encontra elencado na Portaria MJSP nº 240/2019. Esta relação pode ser verificada acessando o link: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/legislacao/listas.pdf>

Para todos estes produtos é necessário licença? Há exceção?

Os produtos da **lista VII** só são controlados se sua empresa trabalha com **exportação/reexportação para Colômbia, Peru ou Bolívia**. *Para as demais utilizações, estes produtos não são controlados.*

Quais são os certificados que terei que requerer?

Para operar com produtos químicos controlados é necessário solicitar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) e o Certificado de Licença de Funcionamento (**CLF**).

O **CRC** não possui data de validade e não é necessária sua renovação, desde que sua empresa não perca o prazo de renovação do **CLF**. Caso sua licença de funcionamento vença sem o devido processo de renovação, seu **CRC** também perde a validade. Neste caso, se a empresa quiser voltar a operar com produtos químicos controlados, deverá requerer novamente os dois documentos.

O **CLF** possui validade de 1 (um) ano. Sua renovação pode ser realizada a partir dos 60 dias anteriores à data de vencimento da mesma.

Recapitulando, em sua primeira emissão, deverão ser solicitados o CRC e o CLF. Ao se renovar dentro do prazo, a empresa só pagará pela renovação do CLF. Caso perca o prazo, e deseje continuar operando com produtos químicos, deverá pagar novamente pelos dois documentos (CRC e CLF).

Minha empresa tem que requerer os dois certificados?

Se sua empresa opera efetivamente com Produtos Químicos Controlados (PQC) a resposta é SIM.

Já se uma empresa matriz não trabalha com PQC, mas alguma filial trabalhe, há benefício em solicitar seu CRC. Há um desconto de 50% nas taxas para filiais de matriz cadastrada, assim, mesmo que uma empresa não trabalhe com produtos químicos controlados, ela pode solicitar seu CRC para que suas filiais usufruam deste desconto.

Posso requerer estes certificados para pessoa física?

O CRC e o CLF só podem ser solicitados por pessoa física se o mesmo for um **Produtor Rural** ou um **Pesquisador Científico**, pelas características de suas funções, segundo nossa legislação. Para os demais tipos de pessoa física há a possibilidade de se solicitar uma Autorização Especial (veja logo abaixo).

O que é uma Autorização Especial (AE)?

É uma autorização fornecida a pessoa física ou jurídica para que, **em caráter eventual**, exerça qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização pela Polícia Federal. Neste caso a mesma deverá providenciar seu cadastro junto à Polícia Federal e requerer **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** para efetivar as suas operações.

Ressaltando a informação que deverá ser comprovada a necessidade e a eventualidade do uso da(s) substância(s).

O que preciso para solicitar CRC, CLF ou AE?

Para iniciar o processo de solicitação do CRC, CLF ou AE a pessoa física ou jurídica deve:

1. Possuir um certificado digital (expedido por alguma empresa certificadora);
2. Realizar seu cadastro no canal GOV.BR;
3. Realizar seu cadastro no sistema Siproquim2;
4. Pagar a taxa correspondente.

O que seria esse certificado digital?

O **CERTIFICADO DIGITAL (token)** é um documento eletrônico que contém dados sobre a pessoa física ou jurídica, que comprovam sua identidade virtual e que confere validade jurídica e segurança em transações digitais.

O sistema Siproquim2 aceita os certificados digitais do tipo A1 (instalado no computador) ou A3 (pendrive ou cartão com chip).

O **eCNPJ** é o certificado digital expedido para a pessoa jurídica. Já o **eCPF** é o expedido para pessoa física.

Para emissão de CRC e CLF é obrigatório o uso do token **eCNPJ**, exceto para Produtor Rural ou Pesquisador Científico, que pode utilizar o token **eCPF**. Já para AE vai depender do tipo de pessoa que irá requerer, **eCNPJ** ou **eCPF**.

O certificado digital deve ser adquirido junto a alguma empresa certificadora. Existem diversas empresas que oferecem esse serviço no mercado. Assine com a que desejar.

Preciso ter um eCNPJ e um eCPF?

Não é necessário possuir os dois certificados digitais. Cabe o estudo de cada caso para se verificar essa necessidade.

No caso de empresas, o tipo de procedimento que um eCNPJ e um eCPF realizam varia de acordo com o tipo de certificado. Veja:

O QUE CADA CERTIFICADO ESTÁ AUTORIZADO A FAZER		
Tipo de requerimento	eCNPJ	eCPF
Emissão de CRC	✓	✗
Emissão de CLF	✓	✗
Alteração Cadastral	✓	✓
Renovação Simples	✓	✓
Renovação com Alteração	✓	✓
Cancelamento	✓	✗
Habilitação de Operadores	✓	✗

Observações:

- Para o Produtor Rural ou Pesquisador Científico que requerer CRC e CLF, o uso do eCPF equivale ao eCNPJ para empresas.
- Para declarar MAPAS não é necessário o uso de certificado digital, basta que o operador seja habilitado pela empresa.

Geralmente o eCPF é utilizado nas empresas para descentralizar funções ou definir níveis hierárquicos, onde, por exemplo, um operador é cadastrado e, utilizando o seu

eCPF, pode realizar a renovação da licença da empresa, mas não pode pedir o cancelamento da mesma.

No caso de Autorização Especial, como o requerimento é único, pode ser utilizado tanto o eCPF quanto o eCNPJ, depende do tipo de pessoa.

Qual o valor das licenças?

Os valores das licenças variam de acordo com o porte da empresa (verificado junto à Receita Federal):

Valores do CRC:

- ✓ Matriz R\$ 844,49
- ✓ Filial (matriz não cadastrada) R\$ 844,49
- ✓ Produtor rural e pesquisador científico (pessoa física) R\$ 844,49
- ✓ Filial (matriz cadastrada) R\$ 422,24
- ✓ EPP (pequeno porte) R\$ 506,69
- ✓ ME (Microempresa) R\$ 253,35

Valores do CLF:

- ✓ Matriz R\$ 1.688,97
- ✓ Filial (matriz não cadastrada) R\$ 1.688,97
- ✓ Produtor rural e pesquisador científico (pessoa física) R\$ 1.688,97
- ✓ Filial (matriz cadastrada) R\$ 844,48
- ✓ EPP (Pequeno Porte) R\$ 1.013,38
- ✓ ME (Microempresa) R\$ 506,69

Valor da AE:

- ✓ Valor único: R\$ 84,45

Quero me cadastrar. Como proceder?

Não se esqueça que antes de iniciar o processo de cadastramento é necessário já estar de posse do seu certificado digital.

Para realizar seu cadastro siga este tutorial que vai desde a criação da conta até sua habilitação como operador. Veja-o em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/comunicados-e-circulares/vinculogov.pdf>

Após estar licenciado tenho que fazer algo mais?

Sim, será necessário declarar **mensalmente**, a partir da homologação da licença, toda a movimentação com produtos químicos controlados. Essa declaração é

denominada **MAPAS** e sua prestação é obrigatória, ficando aquele que não a entregar sujeito a sanções administrativas.

A declaração deve ser realizada **até o dia 15 do mês subsequente ao mês de prestação de contas** (exemplo: a empresa tem até o dia 15 de fevereiro para declarar a movimentação do mês de janeiro).

Mas como faço para declarar estes Mapas?

Após a empresa estar devidamente habilitada a operar com produtos químicos, assim que começar a movimentá-los através de notas fiscais de entrada e saída, essas notas deverão ser lançadas em uma área do sistema Siproquim2 chamada Mapas.

Nesta área, a empresa informa o mês e o ano que irá declarar e acrescenta as notas fiscais deste período.

Existem vídeos tutoriais que podem lhe auxiliar neste processo. Segue o link:
<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/arquivos-siproquim2/videos-1/videos>

Se errar o lançamento dos Mapas em algum mês, o que eu faço?

Em caso de realizar algum lançamento errado ou se tiver deixado de declarar alguma informação, é possível realizar a retificação do mapa. Basta informar o mês a ser corrigido no sistema e efetuar a correção.

Com a retificação, todos os mapas posteriores, se for o caso, também terão seus estoques corrigidos, por exemplo: a empresa declarou seus mapas de janeiro, fevereiro e março, e o estoque atual do produto XYZ é 10 kg, se ela retificar o mês de janeiro informando que comprou 4 kg do produto XYZ, o estoque atual dela desse produto passa a ser de 14 kg, ou seja, a retificação de um mapa gera uma correção automática em todos seus mapas posteriores, caso já tenham sido declarados. Isso funciona para que não haja discrepância entre seu estoque atual no sistema e seu estoque real na empresa.

Perdi o prazo de renovação de minha licença e posso estoque de produtos químicos. O que fazer?

Caso a empresa possua produtos químicos em estoque e perca o prazo de renovação de sua licença, a mesma estará incorrendo em uma irregularidade que é manter produtos químicos sem a devida licença, com isso está sujeita às sanções administrativas previstas em nossa legislação.

Neste caso, como houve perda de prazo, o processo a ser realizado não é mais de renovação de licença e sim o de emissão de CRC e CLF.

Ressaltamos que a solicitação de nova licença não exime a empresa da responsabilidade pela perda da licença, sendo ainda possível sofrer as sanções administrativas pertinentes.

Não irei mais trabalhar com produtos químicos controlados. Como proceder com minha licença?

Caso a empresa não queira mais operar com Produtos Químicos Controlados (PQC) o passo a ser realizado é solicitar o cancelamento de sua licença.

Para realizar esse pedido de cancelamento **é necessário que não haja mais produtos químicos em estoque**, ou seja, a empresa tem que realizar a destinação de todos os produtos com que trabalha e estar com todo seu estoque zerado.

A empresa tem duas opções ao solicitar o cancelamento:

- *Cancelamento do CRC e do CLF*
 - A quem atende
 - Empresas que não irão mais trabalhar com PQC e não tem o interesse em manter o CRC ativo; e
 - Empresas que estão encerrando sua atividade.
 - Se desejar voltar a operar com PQC
 - Deverá solicitar novamente a emissão de CRC e CLF.
- *Cancelamento apenas do CLF*
 - A quem atende
 - Empresas que decidem interromper temporariamente o trabalho com PQC; e
 - Empresa matriz que não irá mais trabalhar com PQC, mas tem filiais que trabalham, para manter o desconto de matriz cadastrada.
 - Se desejar voltar a operar com PQC
 - Deverá solicitar somente a emissão do CLF.

O requerimento deve ser realizado dentro do sistema Siproquim2 na aba de “Cancelamento”.